



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com

LEI Nº 1.815, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir a Lei Municipal nº 1.556, de 24 de Junho de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a Lei Municipal nº 1.556, de 24 de Junho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, as ações a seguir:

AÇÕES	OBJETIVOS
5.02 Fundo Municipal de Saúde 10 Saúde 301 Atenção Básica 22 Atendimento Integral em Saúde 2.086 Atividades da Unidade Básica de Saúde II Exercício de 2013: R\$ 573.000,00	- Funcionamento da Unidade Básica de Saúde II.

AÇÕES	OBJETIVOS
4.02 Educação Básica 12 Educação 306 Alimentação e Nutrição 20 Merenda Escolar 2.087 Atividades da Cozinha Piloto Exercício de 2013: R\$ 50.000,00	- Funcionamento da Cozinha Piloto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com

Lei nº 1815, de 15 de Junho de 2012.


AÇÕES	OBJETIVOS
4.05 Esportes, Turismo e Lazer 27 Esporte e Lazer 813 Lazer 21 Desenvolvimento do Esporte e Lazer 2.088 Atividades do Centro Permanente de Eventos Exercício de 2013: R\$ 28.000,00	- Funcionamento do Centro Permanente de Eventos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 15 de Junho de 2012.


ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.


Anaise Cristina De Grande
Assessora Administrativa